



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 057/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em **TOBIAS BARRETO – Sergipe**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a **UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.595.833/0001-30, sediada a rua Riachuelo, 751, centro, cep 49.015-160, Aracaju/Se, representada neste ato por **ALEXANDRE VIEIRA PRADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quinta do citado instrumento contratual de nº 057/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de **TOBIAS BARRETO/SE**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

ALEXANDR Assinado de forma
digital por
E VIEIRA ALEXANDRE VIEIRA
PRADO:23 594002359405551
594055515 11:50:58-03/07



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



Tobias Barreto/Se, 10 de julho de 2023.

ADILSON DE JESUS SANTOS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**ALEXANDRE VIEIRA
PRADO:23594055515**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE VIEIRA
PRADO:23594055515
Dados: 2023.07.10 11:51:19 -03'00'

UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ALEXANDRE VIEIRA PRADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Denise de Andrade Aquino

2ª Clicia Ramos Botelho